



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Três Cachoeiras.
Secretaria Municipal Educação

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa para a construção da ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Ferrari.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de duas salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Ferrari, localizada no Município de Três Cachoeiras/RS, visando à ampliação da estrutura física da unidade escolar e à implantação de turmas destinadas ao atendimento de crianças da Educação Infantil.

A necessidade da contratação decorre da demanda por ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil da rede municipal de ensino, sendo necessária a adequação da infraestrutura física para possibilitar o atendimento de novas turmas em ambiente apropriado, seguro e compatível com as necessidades das crianças.

A construção das duas salas de aula permitirá ampliar a capacidade de atendimento da unidade escolar, contribuindo para a expansão da oferta de vagas, para o atendimento das necessidades das famílias do Município e para o fortalecimento das políticas públicas municipais de Educação Infantil.

A disponibilização de espaços físicos adequados constitui condição essencial para a organização e o funcionamento das turmas, devendo a estrutura atender aos requisitos de segurança, acessibilidade, salubridade, conforto e demais normas técnicas e educacionais aplicáveis, observadas as especificidades do atendimento às crianças na faixa etária correspondente.

A contratação está alinhada ao dever do Poder Público de promover o acesso à Educação Infantil, nos termos da legislação educacional vigente, e visa proporcionar melhores condições para a ampliação do atendimento educacional no Município de Três Cachoeiras/RS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A construção da ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Ferrari, tem previsão de duração de quatro meses e se dividirá em treze etapas: serviços iniciais, fundação e estruturas de concreto, alvenarias e revestimentos, pisos e lajes, cobertura, águas pluviais, esquadrias, água fria, elétrica, hidrossanitário, pergolado, pracinha e acesso. Aumentando a área construída em 100m².

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com o projeto anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a construção de duas salas de aula na EMEF Fernando Ferrari, como alternativa destinada a suprir a necessidade identificada, proporcionando a ampliação da capacidade física da unidade escolar e criando condições para a organização de novas turmas, observadas a faixa etária das crianças, a capacidade de atendimento dos ambientes e as exigências legais e técnicas aplicáveis à Educação Infantil.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 421.811,86. Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o prestação de serviços de construção da ampliação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Ferrari, ampliando a área construída em 100m² com o aumento de duas salas de aula para atender a demanda de educação infantil da região.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará as servidoras Talita Borges, Anelize Dias e Paula Scheffer servidoras do Setor de Engenharia deste município para atuarem como gestoras e fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

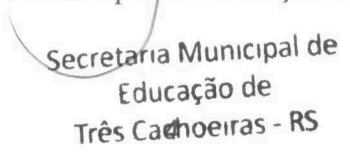
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

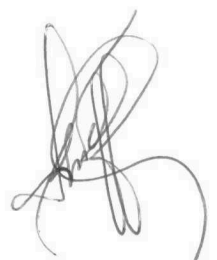
Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

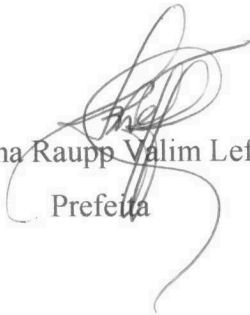
Três Cachoeiras, 14 de outubro de 2026.


Camila Mesquita Roza
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Secretaria Municipal de
Educação de
Três Cachoeiras - RS



14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino o seguimento dos demais atos legais.



Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita